

**MINUTA**

**Projeto de Cooperação Técnica Internacional**

**Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**

**São Paulo/SP  
2024**

## Índice do Documento de Projeto

### A. Contexto

1. Descrição do Setor
2. Estratégia do País para o Setor
3. Assistência Técnica prévia ou em curso
4. Matriz Institucional para o Setor - limitações institucionais e operacionais.

### B. Justificativa do Projeto

1. Situação Atual
2. Situação Esperada
3. Beneficiários do Projeto
4. Estratégia de Implementação e articulação institucional
5. Razões para a Assistência Técnica da UNESCO
6. Capacidade de contrapartida da instituição nacional

### C. Objetivo de Desenvolvimento

### D. Objetivos Imediatos, Resultados e Atividades

#### 1. Objetivo Imediato

##### 1.1. Resultado 1

##### Atividades

##### 1.1.1. Atividade 1

##### 1.1.2. Atividade 2

##### 1.2. Resultado 2

##### Atividades

##### 1.2.1. Atividade 1

##### 1.2.2. Atividade 2

### E. Insumos

### F. Riscos

### G. Obrigações e Pré-Requisitos

### H. Revisões, Relatórios e Avaliação do Projeto

### I. Orçamento

### J. Cronograma de Desembolsos

### L. Contexto Legal

### M. Anexos

Cronograma de revisões, relatórios de progresso e avaliação do projeto

Cronograma de Execução

Matriz Lógica por objetivos imediatos (Objetivos —» Resultados —» Indicador de realização —» Meios de Verificação)

Termo de Referência para consultorias (se necessário)

**PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A  
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA**

**TÍTULO DO PROJETO:** Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo

**NÚMERO DO PROJETO<sup>1</sup>:**

**DURAÇÃO PREVISTA:** Original: 48 meses (período 2024 - 2027)

**AGÊNCIA EXECUTORA:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo (SMADS)

**AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL:** Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO

**VALOR TOTAL DO PROJETO:** Original: **R\$11.991.916,71** (onze milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social, alocados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMADS)

**Programa de Trabalho:** 93.10.08.128.3023.6212

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Tesouro Municipal:** PMSP/SF

**Transferências Federais:** PMSP/SMADS/FMAS/IGD-SUAS e PMSP/SMADS/FMAS/IGDBF

**RESUMO DO PROJETO:** O Objetivo Imediato deste Projeto consiste em *Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo através do estabelecimento de estratégia de educação permanente da força de trabalho e articulação local junto os diversos atores institucionais envolvidos no cuidado aos usuários do SUAS, por meio do aprimoramento da gestão da força de trabalho, melhoramento dos mecanismos de coleta e processamento de informações gerenciais e integração de sistemas e atores; e da consolidação do Espaço Público do Aprender Social (ESPASO) enquanto centro de referência na formulação, articulação e condução dos processos de educação permanente da força de trabalho do SUAS São Paulo.*

---

<sup>1</sup> Não preencher. O Código Orçamentário será gerado pela Sede (BFM), após a assinatura do documento de projeto e seu *upload* no SISTER.

## A. Contexto

### 1. Descrição do Setor

A Assistência Social no Brasil está organizada a partir do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que articula um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, capazes de oferta e operar benefícios, serviços, programas e projetos. O SUAS foi construído a partir de intensa mobilização e participação social em prol do fortalecimento da política de Assistência Social, e regulamentado pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993<sup>2</sup>, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Inscreve a gestão das ações na área de assistência social de forma descentralizada e participativa, pautada por objetivos como a consolidação da gestão compartilhada, cofinanciamento e cooperação técnica entre entes federativos; integração com a rede pública e privada de serviços, programas e projetos; estabelecimento de responsabilidades entre os entes federativos, definidos níveis de gestão; implementação da gestão do trabalho e educação permanente; estabelecimento da gestão integrada de serviços e benefícios; entre outros.

Conforme a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social<sup>3</sup>, o SUAS está presente em 99,7% dos municípios brasileiros, e constitui um dos sistemas de políticas públicas de proteção social mais inovadores do mundo, sobretudo devido à lógica de integração do acesso a serviços e benefícios (como a transferências de renda do Programa Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), os benefícios eventuais e os benefícios de outras políticas públicas) para garantir direitos e proteção social às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, agravadas pelas desigualdades e injustiças sociais, pobreza e fome. Importante distinguir as interfaces da *Proteção Social Básica* que opera *prevenção de riscos sociais e pessoais*, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a *Proteção Social Especial* configurada por um conjunto de serviços que tem por objetivo contribuir para a *reconstrução de vínculos familiares e comunitários*, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos *para o enfrentamento das situações de violação de direitos*.

Do ponto de vista da gestão federal, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), é o órgão responsável pela política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e atua na formulação de diretrizes, repasse de recursos do cofinanciamento federal (através do Fundo Nacional de Assistência Social), e monitoramento em abrangência nacional. Importante destacar que as ações da SNAS são desenvolvidas em alinhamento às pactuações estabelecidas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e

---

<sup>2</sup> [L8742 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)

<sup>3</sup> [Publicacao\\_30\\_anos\\_LOAS\\_13\\_2023\\_final.pdf \(mds.gov.br\)](http://Publicacao_30_anos_LOAS_13_2023_final.pdf (mds.gov.br))

deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), além dos indicativos derivados das Conferências Nacionais de Assistência Social, que orientam a política com base nas demandas da população.

Complementarmente, apontamos arcabouço normativo traçado pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012<sup>4</sup>, que aprovou a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, destacando conforme Art. 28, o agrupamento dos entes federativos em níveis de gestão, a partir da apuração do Índice de Desenvolvimento do SUAS (ID SUAS), consoante ao estágio de organização do SUAS em âmbito local, estadual e distrital. Os níveis de gestão correspondem à escala de aprimoramento representativa de níveis de implantação, tomados de forma dinâmica quando da apuração anual do ID SUAS.

Observando em âmbito local, o município de São Paulo<sup>5</sup>, com cerca de 11 milhões de habitantes conforme Censo 2022<sup>6</sup>, possui habilitação em nível de gestão plena no SUAS, respondendo de forma integral pelas ações de concessão, gestão ou orientação às famílias quanto aos benefícios socioassistenciais em modalidade a) Continuada (transferência direta e regular de renda) através do Benefício de Prestação Continuada (BPC) para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), o Bolsa Família (federal), o Renda Cidadã (estadual), o Ação Jovem (estadual) e a garantia de Renda Mínima (municipal); b) Eventual, que subsidia suplementação alimentar, bilhete de transporte urbano, segunda via de documentos pessoais, passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, fotos e fotocópias para documentos pessoais, entre outros; e c) Emergencial, voltado ao provimento de abrigo e suprimentos alimentares e de higiene.

A política de Assistência Social praticada no município de São Paulo é conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo (SMADS), cuja missão consiste na formulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social como parte integrante do SUAS. A Segurança de Acolhida, Segurança de Sobrevivência e Renda, e Segurança de Convívio e Convivência constituem garantias sociais que operam como princípios e diretrizes da política local. Atualmente a secretaria aglutina e coordena uma rede de serviços conveniados articulado à estrutura de gestão direta representada pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) destinados ao atendimento a famílias residentes em territórios que apresentam maior grau de vulnerabilidade social, Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centros de

---

<sup>4</sup> [NOB\\_SUAS\\_2012.indd \(mppa.mp.br\)](#)

<sup>5</sup> Sítio Institucional consultado em 20/dez/23

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/rede\\_socioassistencial/index.php?p=3200](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/index.php?p=3200)

<sup>6</sup> [Panorama do Censo 2022 \(ibge.gov.br\)](#)

Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP), ofertando atendimento a cerca de 237 mil pessoas.

De acordo com publicação institucional da Prefeitura de São Paulo<sup>7</sup>, a rede socioassistencial é constituída pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios prestados diretamente ao cidadão ou por meio de convênios com organizações sem fins lucrativos que somam:

- a) 54 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) 30 Centros de Referência de Assistência Social (CREAS);
- c) 6 Centros POP;
- d) 1 Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS);
- e) 1.330 serviços conveniados a partir de 337 Organizações da Sociedade Civil.

O cuidado ofertado é traduzido, a exemplo, por abordagens sistemáticas nas ruas e em pontos de concentração da população em situação de rua, com encaminhamentos para os núcleos de serviços e convivência, centros de acolhida e centros de acolhida especiais (públicos específicos como idosos, mulheres, LGBT e catadores).

Os Centros de Acolhida Especiais operam com o nove serviços dedicados exclusivamente a mulheres, e somam com o **Centro de Defesa e de Convivência da Mulher (CDCM)** e seis centros de acolhida sigilosos que voltados ao cuidado a mulheres vítimas de violência. Ainda contabilizamos o serviço **Família em Foco, Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio, e Autonomia em Foco**, todos focalizados na garantia de proteção e auxílio à autonomia das famílias. Os **Núcleos de Convivência do Idoso (NCI), Centro de Referência da Cidadania do Idoso (CRECI), Centro Dia para Idosos (CDI), Centro de Acolhida Especial (CAE) para Idosos e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)** sustentam a rede de proteção voltada aos idosos, assim como o **Centro para Crianças e Adolescentes (CCA), Centro para Juventude (CJ), Clube da Turma, e Restaurante Escola**, operam dedicados a crianças e adolescentes.

As pessoas com deficiência têm direito ao acesso dos Núcleos de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência, que estão divididos em quatro especificidades de acordo com a idade e grau de necessidade, todos com foco na qualidade de vida, inclusão social e cidadania, e oferta ainda Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens, Adolescentes e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva. Ademais, a rede local possui serviços aplicados à população LGBT em situação de violência, ameaças e violações de direitos por ocorrência da orientação sexual e identidade de gênero, como o Centro de

---

<sup>7</sup> Sítio Institucional consultado em 20/dez/23

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia\\_social/rede\\_socioassistencial/index.php?p=3200](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/rede_socioassistencial/index.php?p=3200)

Projeto de Cooperação Técnica "Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo e a UNESCO - P 6

Referência e Defesa da Diversidade (CRD) e o Centro de Acolhida Especial para Mulheres Transexuais - Florescer.

A força de trabalho que coloca em movimento a rede brevemente desenhada acima, de acordo com o Plano Decenal de Assistência Social da Cidade de São Paulo (PDMASp)<sup>8</sup>, contabiliza 16.869 trabalhadoras e trabalhadores, sendo que 93,4% atuam em serviços socioassistenciais conveniados e 6,6% são estatutários e ocupam funções de gestão: o *SUAS em São Paulo mantém seus trabalhadores sob quatro tipos de vínculos empregatícios: 93,4% são contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); 1,5% são servidores ocupantes de cargos em comissão; 0,3% são admitidos; 4,7% são efetivos. A gestão direta de estatutários e comissionados tem 14 vezes menos trabalhadores, em relação aos celetistas que trabalham nos serviços conveniados.* Observa-se ainda a presença de trabalhadoras e trabalhadores sem escolaridade em serviços socioassistenciais ao percentual de 0,6%, 15,7% com ensino fundamental ou básico; 44% de nível médio e 39,7% de nível superior.

Diante deste panorama, é imperativo considerar a relevância da oferta de processos de educação permanente sistemáticos envolvendo por completo a força de trabalho, abarcando diferentes vínculos e formações, com oferta de reflexão contínua que favoreça assentamentos individuais e coletivos acerca de fluxos e práticas na assistência social. Observar, por exemplo, que as funções de trabalhadoras e trabalhadores de nível médio na rede assistencial não dispõe de caráter definido, e que o profissional em sua graduação não é formado na *política de assistência social*, mas que ambos se apropriam dela no ato e na vivência do trabalho, tanto mais quanto forem oportunizados espaços e estratégias de reflexão e diálogo, fortalece a defesa para oferta de processos de educação permanente que qualifiquem a força de trabalho.

Estruturalmente a SMADS corresponde a esta conjuntura conforme Decreto nº 62.032 de 2 de dezembro de 2022, que modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo (SMADS), bem como altera o Decreto nº 58.103, de 26 de fevereiro de 2018, e os cargos de provimento em comissão que especifica:

*Art. 2º Ficam criadas as seguintes unidades na SMADS:*

*I - na Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, a Supervisão de Serviços de Abrangência Municipal – SUSAM;*

*II - na Coordenação de Gestão de Parcerias – CGPAR, a Divisão de Prestação de Contas;*

*III - na Supervisão de Assistência Social – Lapa – SAS LA, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Lapa;*

---

<sup>8</sup> [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia\\_social/arquivos/PLANO\\_DECENAL\\_ASSIS\\_SOCIAL\\_SP.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/arquivos/PLANO_DECENAL_ASSIS_SOCIAL_SP.pdf)

*IV - na Supervisão de Assistência Social – Parelheiros – SAS PA, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS Parelheiros*

*V - o Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS.*

Ainda, conforme o Art. 7º Ficam transferidas, com suas atribuições, bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, recursos orçamentários e financeiros, as seguintes unidades da SMADS:

*I - o Espaço Público do Aprender Social (Espaso), da Coordenação de Gestão do Trabalho – COGET para a Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS;*

*II - a Coordenação de Gestão do Trabalho, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – Gestão SUAS para a Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, com a denominação alterada para Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP.*

Vale indicar conforme Art. 52-A, as atribuições da Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP:

*I - planejar, coordenar, executar e monitorar a política e as atividades administrativas relativas à gestão de pessoas da SMADS, observadas as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão e pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS;*

*II - criar e monitorar indicadores com vistas ao dimensionamento da necessidade de pessoal e os referentes às práticas de gestão de pessoas, bem como os relativos às questões relativas à cultura, clima e às mudanças organizacionais;*

*III - coordenar e executar a política de estágio no âmbito da SMADS de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão;*

*IV - gerenciar e orientar a gestão do banco de talentos profissionais e competências, no âmbito da SMADS;*

*V - gerir os eventos funcionais dos servidores sob sua competência e atualizar os sistemas de informação pertinentes;*

*VI - divulgar as ações de prevenção de doenças e de promoção à saúde voltadas ao servidor e seu ambiente de trabalho.” (NR)*

Neste contexto, resgatamos o perfil de atribuições do ESPASO, conforme descrição original dada pelo Decreto nº 58.103 de 26 de fevereiro de 2018:

*Art. 31. O Espaço Público do Aprender Social - ESPASO tem as seguintes atribuições:*

*I - articular-se, implementar, executar e monitorar o processo de educação permanente de servidores públicos, de trabalhadores sociais das organizações parceiras, de conselheiros municipais, dos agentes das ações cadastrais e estagiários vinculados à Política Municipal de Assistência Social;*

*II - articular-se permanentemente com as demais unidades da SMADS, visando o planejamento e execução de ações educativas;*

*III - propor e executar, juntamente com a COVS, a celebração de parcerias e termos de cooperação técnica com universidades, institutos de pesquisas e centros de estudos para troca de experiências, formação e produção de estudos e análises pertinentes à Política Municipal de Assistência Social;*

*IV - promover congressos, seminários, jornadas acadêmicas e literárias para a socialização das produções vinculadas às diretrizes do SUAS;*

*V - apoiar e promover a geração, captação, registro, difusão e absorção de conhecimento e tecnologias, promovendo trocas de experiências desenvolvidas na área socioassistencial com universidades e centros de pesquisa, bibliotecas e centros de documentação;*

*VI - ampliar, classificar, organizar e preservar o acervo documental e fotográfico e a hemeroteca da SMADS.*

Observamos que o perfil de atribuições do ESPASO incide de forma direta no enfrentamento do nó crítico apresentado acerca da qualificação da força de trabalho e articulação em rede, intra e interinstitucional, anunciando a essencialidade de aportes estratégicos e tecnológicos de alta complexidade, capazes de subsidiar e fortalecer as equipes gestoras locais no desempenho da atribuição.

O manejo de desafiantes relações de trabalho junto às equipes (tanto do ponto de vista do volume, quanto da complexidade), e a necessidade de ampliação e consolidação da capacidade de negociação das equipes gestoras demonstra conjuntura de desafios eminentes para o desempenho da missão institucional de formulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social. Destacamos entre eles: a) o contingente e diversidade populacional a ser alcançada pelas ações e programas socioassistenciais, b) o empenho político e inteligência estratégica de articulação intersetorial e interinstitucional capaz de colocar em movimento cada ação, programa projetado, c) o investimento técnico e pedagógico requerido das equipes gestoras para formação permanente da força de trabalho capaz de operar de modo qualificado.

Nesta perspectiva, a vinculação de cooperação técnica junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) amplia potencialmente a capacidade de ação local dado intercâmbio estratégico de tecnologia no campo das políticas sociais e educação, junto ao Organismo Internacional. O estabelecimento da cooperação responde ao fortalecimento das capacidades institucionais de formulação, execução, monitoramento e avaliação da política local.

## **2. Estratégia Local para o Setor**

As estratégias locais para o campo da assistência social no município de São Paulo estão estruturadas em favor da inclusão social e melhoria da qualidade de vida das populações, e foram elaboradas a partir de ampla representação territorializada, traduzida no Plano Decenal da Assistência Social da Cidade de São Paulo 2016 - 2026<sup>9</sup>. O documento congrega a participação de 96 distritos e revela a diversidade de territórios socioculturais e histórias de vida *“o espalhamento dos 12 milhões de habitantes em domicílios nos 96 distritos de São Paulo e seus mais de 20 mil moradores nas ruas da cidade permitem afirmar que esta cidade equivale a um estado que agrega o conjunto de 96 cidades brasileiras de múltiplos portes”*.

Extraímos três blocos de metas contidas no documento, destacadas abaixo de modo a contextualizar as estratégias em curso para o campo da assistência social no município de São Paulo. Sob aspecto da Governança do SUAS, as metas elencadas traduzem:

- a) *ampliar, a longo prazo, a Rede de Serviços Socioassistenciais de forma equânime, considerando as especificidades dos territórios;*
- b) *Implantar, a médio prazo, as equipes volantes de proteção Social Básica e Especial nos territórios com incidência de maior violência, áreas de risco, áreas de concentração de famílias beneficiárias, territórios de povos e comunidades tradicionais, áreas mais remotas, áreas de alta densidade, áreas de fronteiras com outros municípios;*
- c) *Pactuar, a curto prazo, a relação do SUAS na cidade de São Paulo com o Sistema de Justiça e o Sistema de Garantia de Direitos, estabelecendo fluxos e protocolos de referenciamento e delimitação de competências;*
- d) *Construir, a curto prazo, protocolos de ações intersecretariais, visando uma ação protetiva intersetorial atendendo as necessidades do cidadão;*
- e) *Promover, a curto prazo, efetivação do trabalho em rede, de modo que a dignidade humana seja garantida em todas as expressões da questão social;*

Sob aspecto da Gestão do Trabalho, as metas anunciam:

- a) *Fomentar, a curto, médio e longo prazos, a educação permanente do SUAS para toda rede pública de serviço socioassistencial e aprimorar as ações de capacitação e de formação;*
- b) *Instalar, a longo prazo, núcleos descentralizados por Supervisão Regional para manter processos formativos e educação permanente;*
- c) *Ampliar, a curto prazo, o quadro de profissionais do cargo de Analista de Assistência e Desenvolvimento Social – Serviço Social, inicialmente provendo 300 cargos, com a perspectiva de atingir o número necessário para atender à demanda existente na SMADS até 2017;*
- d) *Ampliar, a curto prazo, o quadro de AGPP;*
- e) *Criação, a curto prazo, de Tabela de Lotação de Pessoal.*

Sob aspecto do Controle Social, as metas configuram:

- a) *Manter, a médio e longo prazos, encontros regionais regulares com usuários e profissionais da área da Assistência social, para ampliar conhecimentos em relação ao SUAS, e seus direitos;*

---

<sup>9</sup> [PLANO\\_DECENAL\\_ASSIS\\_SOCIAL\\_SP.pdf \(prefeitura.sp.gov.br\)](http://prefeitura.sp.gov.br/PLANO_DECENAL_ASSIS_SOCIAL_SP.pdf)

- b) *Criar, a médio prazo, Grupo Gestor como forma de assegurar condições de participação efetiva para a sociedade civil, poder público, trabalhadores e usuários, CRAS, CREAS, CENTRO POP E REDE; Fortalecer, a curto prazo, com princípios e diretrizes democráticos e participativos o conselho municipal e as conferências municipais;*
- c) *Possibilitar, a curto prazo, a participação coletiva na gestão e no planejamento;*
- d) *Retomar, a curto prazo, o diálogo com os movimentos de base, com o desafio de torná-los orgânicos;*
- e) *Assegurar, a curto prazo, maior adesão e presença nos fóruns e nas demais instâncias participativas;*
- f) *Incentivar, a curto prazo, e conscientizar a participação nos diversos fóruns (trabalhadores do SUAS e usuários);*
- g) *Fortalecer, a curto prazo, o incentivo à participação popular na gestão das políticas sociais;*
- h) *Estimular, a curto prazo, o crescimento da participação dos trabalhadores do SUAS nos Conselhos e Conferências;*
- i) *Ampliar, a curto prazo, as discussões nos serviços que provoquem os usuários a refletir sobre as demandas do território onde vivem;*
- j) *Assegurar, a curto prazo, a participação dos usuários (Gestão Democrática) através da implantação do Conselho Gestor.*

Nesta direção operam os programas, ações e serviços locais regionalizados, direcionados por faixa etária e populações estratégicas, com foco no acolhimento, fortalecimento de autonomia e recuperação de vínculos: Pessoa em Situação de Rua; Programa Reencontro; Centro para Crianças e Adolescentes (CCA); Centro para Juventude (CJ); Circo Escola; Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE); Serviço de Proteção Social à Criança e Adolescente Vítimas de Violência (PVV); Casa Lar; Família Acolhedora; Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA); Trabalho Infantil; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Cidade Protetora; Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos (CEDESP); Restaurante Escola; República para jovens; Centro de Referência do Idoso (CRECI); Núcleo de Convivência de Idoso (NCI); Serviço de Alimentação Domiciliar para Pessoa Idosa; Centro Dia para o Idoso (CDI); Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI); Centro de Acolhida Especial (CAE) para Idosos; Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência (NAISPD); Residência Inclusiva (RI); Centro de Convivência Intergeracional (CCInter); Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio (SASF); Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico (NPJ); Centro de Acolhida Especial (CAE) para Mulheres em Situação de Violência; 3 Centro de Acolhida Especial (CAE) para Mulheres Transexuais; Centro de Acolhida para adultos preferencialmente para homens transexuais; Programa Cidade Protetora.

### **3. Assistência Técnica prévia ou em curso**

A proposição atual de cooperação enaltece parceria exitosa celebrada entre a SMADS e a UNESCO através do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ3019 “Desafios do Sistema Único de Assistência Social na Metrópole de São Paulo”, iniciado em 17/março de 2014, com encerramento previsto em 16/março/2024. Convém mencionar que a parceria em curso tem apoiado fundamentalmente a SMADS no desenvolvimento de estratégias voltadas ao aumento da eficiência e eficácia da gestão local por meio da integração de sistemas de informação gerencial e ampliação da comunicação institucional.

#### **4. Matriz Institucional para o Setor - limitações institucionais e operacionais**

A consolidação dos resultados construídos no campo da assistência social no município de São Paulo e o desenvolvimento de novas frentes, e a qualificação de equipes e projetos, figura relacionada à capacidade estratégica de organização, coordenação e execução técnica e política das equipes gestoras, participação em rede, e financiamento de ações e programas. Por natureza, as limitações institucionais em relação à assistência social focalizam a complexidade da interlocução e interação de diferentes atores e instituições, capacidade estratégica de gestão e participação social.

O SUAS constitui sistema não contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão de conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social, configurado a partir da perspectiva de efetividade das ações e articulação entre as três esferas de governo. Deste modo, o êxito das iniciativas figura sempre interdependente da participação de cada um dos entes federativos e atores em rede.

Localmente a potencialidade para alcance da *Consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo* reside na capacidade técnica, operacional e estratégica instalada na SMADS, na experiência acumulada pelo ESPASO acerca da articulação intersetorial e formação permanente da força de trabalho apoiada pela cooperação técnica estabelecida junto à UNESCO, e especialmente pelo profissionalismo e dedicação da equipe gestora para o alcance de resultados. No contraponto, mudanças eventuais na gestão municipal podem representar limitação ao desenvolvimento do planejamento local.

Todavia, conforme mencionado anteriormente, os nós críticos identificados para consolidação do SUAS no município de São Paulo perpassam o manejo do contingente e diversidade populacional a ser alcançada pelas ações e programas socioassistenciais; o empenho político e inteligência estratégica de

articulação intersetorial e interinstitucional capaz de colocar em movimento cada ação projetada; e o investimento técnico e pedagógico requerido das equipes gestoras para formação permanente da força de trabalho capaz de operar de modo qualificado e humano.

## **B. Justificativa do Projeto**

### **1. Situação Atual**

A proposição de Projeto de Cooperação Técnica entre o Governo Municipal de São Paulo e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura objetiva superar o **principal desafio** enfrentado pela equipe gestora da SMADS para atingimento do objetivo de consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo, qual seja ***o investimento técnico e pedagógico requerido das equipes gestoras para formação permanente da força de trabalho capaz de operar de modo qualificado.***

A partir das considerações tecidas acerca da força de trabalho no SUAS São Paulo, com contingente da ordem de 16.869 trabalhadoras e trabalhadores, atuando de modo territorializado e disperso, sob vinculação trabalhista diversa e portando níveis heterogêneos de apropriação para os conceitos da assistência social, é imperativo dimensionar a tarefa da equipe gestora para desenvolvimento de processos de educação permanente capazes de abarcar as necessidades de qualificação da força de trabalho. As capacidades a serem desenvolvidas no atingimento do objetivo do projeto estão circunscritas ao aprimoramento da gestão da força de trabalho no SUAS São Paulo através de melhoramento dos mecanismos de coleta e processamento de informações gerenciais e integração de sistemas e atores, e consolidação do Espaço Público do Aprender Social ESPASO enquanto centro de referência na formulação, articulação e condução dos processos de educação permanente da força de trabalho do SUAS São Paulo.

Neste sentido, estabelecer cooperação técnica internacional que favoreça o câmbio de aportes tecnológicos, relacionais e pedagógicos capazes de subsidiar a equipe gestora para desempenho de sua tarefa, constitui aspecto determinante para o atingimento do objetivo.

### **2. Situação Esperada**

Posto o desafio e devir de consolidação do SUAS no município de São Paulo, empenhados os recursos e investimento humano correspondente, a situação esperada prenuncia a concepção, pactuação e

execução de Plano de Educação Permanente que abarque amplamente a força de trabalho que opera a rede SUAS São Paulo, e o aprimoramento da capacidade de gestão e fortalecimento das Coordenações de Proteção Social Básica e Especial orientada para formulação e regulamentação das políticas e diretrizes institucionais do SUAS e da SMADS.

### **3. Beneficiários do Projeto**

A Secretaria Municipal de Assistência Social figura como beneficiária principal do processo de fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo, pois através da transferência de tecnologia e apoio estratégico, as equipes gestoras locais ganharão potência e aumento da capacidade de formulação, articulação e condução dos processos de educação permanente da força de trabalho do SUAS, assim como formulação e regulamentação de políticas e diretrizes locais.

Instituições parceiras, prestadores, sociedade civil e todos os atores envolvidos angariam benefícios a partir da qualificação e inovação dos processos formativos e pedagógicos favorecidos pela cooperação.

Por outro aspecto, serão beneficiadas trabalhadoras e trabalhadores que compõe a linha de frente do SUAS, a partir da oferta sistemática de processos de discussão do trabalho, práticas, fluxos, e até mesmo do espaço de troca tão salutar entre as equipes - aprender coletivo.

Ademais, as populações em situação de vulnerabilidade social, usuárias da rede SUAS do município de São Paulo serão beneficiadas a partir da oferta qualificada de ações e programas, da abordagem de equipes de alto desempenho e práticas cada vez mais assertivas, capazes de entregas potentes.

### **4. Estratégia de Implementação e articulação institucional**

As providências conduzidas pela SMADS no processo de implementação do projeto tem por objetivo oferecer condições para execução, reduzir riscos que ameacem desempenho e prazos, e utilizar a cooperação como efetivo instrumento de aprimoramento da gestão. Neste sentido a estratégia de implementação prevê:

- a) Mobilização de recursos estruturais e técnicos a partir da articulação de equipes profissionais em favor do projeto, disponibilização de instalações físicas, equipamentos, recursos tecnológicos e normativos, sistemas, e fluxos que garantam celeridade de respostas;

- b) Disponibilização de recurso financeiro adequado, em atendimento aos fluxos institucionais e cumprimento rigoroso de prazos pactuados;
- c) Cumprimento do cronograma de execução física, através de provimento de equipe coordenadora local e comissões técnicas compostas por profissionais de diferentes departamentos, dedicadas à elaboração de Termos de Referência para contratação de consultorias, seleção, análise e avaliação de produtos;
- d) Instituição da figura do Coordenador de Projeto;
- e) Articulação junto aos departamentos e serviços próprios, e da rede parceira em favor do projeto, fortalecendo alinhamento de equipe e condições de execução.

## **5. Razões para a Assistência Técnica da UNESCO**

A UNESCO é a agência especializada das Nações Unidas para a educação, as ciências, a cultura e a comunicação e informação, atuando por meio de projetos de cooperação técnica celebrados junto a diversas instâncias e esferas de governo, além de instituições da sociedade civil. A opção da SMADS pela UNESCO enquanto agência executora deste projeto de cooperação está motivada em função da parceria bem sucedida estabelecida através do Projeto de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ3019 “Desafios do Sistema Único de Assistência Social na Metrópole de São Paulo”, iniciado em 17/março de 2014 e com encerramento previsto 16/março/2024.

Ademais, a escolha ocorre pela competência institucional da UNESCO com relação ao objeto deste projeto, tendo em vista a expertise da agência em processos de cooperação no campo da assistência social e educação.

**A elaboração deste item contará com a participação do Oficial de Projetos responsável por esta cooperação na UNESCO, que deverá classificar o projeto nas linhas de ação do documento 39 C/5, que é o Programa de Ação da UNESCO para o biênio 2018/2019, bem como sua contribuição para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).**

## **6. Capacidade de contrapartida da instituição nacional**

A capacidade de contrapartida da instituição nacional se expressa através do aporte estrutural e financeiro proposto, e destacadamente pela constituição de equipe coordenadora responsável pela coordenação do projeto, formada por gestores e profissionais de diferentes departamentos e serviços, envolvidos direta e indiretamente na execução do projeto.

A equipe coordenadora que conduzirá a execução do projeto será composta pela equipe técnica de SMADS e deverá articular a colaboração direta ou indireta de demais profissionais conforme demanda e objetos afetos a cada departamento ou área finalística. Ademais, aportes técnicos, instalações, sistemas, produção de relatórios serão disponibilizados em favor da implementação do projeto.

### **C. Objetivo de Desenvolvimento**

O objetivo geral do projeto consiste da consolidação do Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo através do estabelecimento de estratégia de educação permanente da força de trabalho e articulação local junto os atores institucionais envolvidos no cuidado aos usuários do SUAS. O Objetivo Imediato foi elaborado de forma a contemplar os departamentos e serviços envolvidos, traduzindo expectativa afeta a cada área.

### **D. Objetivos Imediatos, Resultados e Atividades**

**Objetivo Imediato:** Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo através do estabelecimento de estratégia de educação permanente da força de trabalho e articulação local junto os atores institucionais envolvidos no cuidado aos usuários do SUAS

**Resultado 1.1:** Plano de Educação Permanente da força de trabalho concebido, pactuado e executado

#### **Atividades**

1.1.1 Elaborar diagnóstico da força de trabalho que opera o SUAS São Paulo (quantidade, vinculação, perfil, formação básica) e conjunto das necessidades de educação e treinamento através de articulação junto aos setores e instituições parceiras e Conselho de Assistência Social

1.1.2 Conceber, executar e avaliar processos formativos, treinamentos e educação permanente da força de trabalho, dedicada às demandas de formação da rede SUAS direta e indireta (serviços próprios, rede convenicada, OSCs, prestadores)

**Resultado 1.2:** Coordenações de Proteção Social Básica e Especial fortalecidas para formulação e regulamentação das políticas e diretrizes institucionais do SUAS e da SMADS

#### **Atividades:**

1.2.1 Articular e estabelecer parceria junto aos atores que operam o SUAS (Conselho de Assistência Social, instituições parceiras, atores estratégicos da SMADS, gestores dos equipamentos CRAS, CREAS, conveniados) no sentido do alinhamento de diretrizes institucionais, processos de trabalho e educação permanente

1.2.2 Desenvolver e aplicar instrumentos e métodos dedicados ao monitoramento de resultados advindos das ações executadas

1.2.3 Subsidiar a comunicação e divulgação de boas práticas e produção de materiais didático pedagógicos para a rede direta e rede parceira de SMADS (OSCs)

## E. Insumos

A alocação dos recursos previstos foi elencada em consonância com os enquadramentos praticados pela SMADS, e a partir das orientações contidas no *Roteiro para Elaboração de Documentos de Projeto* para compreensão dos componentes e linhas orçamentárias da UNESCO. Ademais, é importante ilustrar os parâmetros utilizados para cálculo dos insumos apresentados no quadro a seguir:

- a) Pagamento de diárias: utilizado valor médio de pagamento diárias praticado pelo governo federal da ordem de R\$270,00;
- b) Valor médio de passagens aéreas: considerado valor de R\$1.500,00 para passagem aérea nacional;
- c) Custo de publicações de editais: custo considerado conforme valor praticado pelo Coordenador de Projeto no município de São Paulo da ordem de R\$1.500,00 por edital publicado;
- d) Contrato de consultores individuais: dimensionado conforme **Quadro 1 - Tabela Indicativa de Remuneração de Consultores** vigente no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, constante em Nota Técnica 13/2012. Descreve-se abaixo valores indicados por nível de consultoria:

Quadro 1 - Tabela Indicativa de Remuneração de Consultores		
Nível	Custo Estimado	Detalhe de Classificação
BÁSICO	R\$ 42.240 a R\$ 73.920	Especialistas que possam realizar levantamentos e/ou análise de dados, realização de estudos para fornecimento de subsídios e produção de documentos para dar suporte projetos técnicos.
MÉDIO	R\$ 84.480 a	Especialistas com capacidade técnica para analisar programas, ações e metodologias de trabalho e habilidade para elaboração de pareceres, propostas recomendações

	R\$ 116.160	de aprimoramento.
SUPERIOR	R\$ 126.720 a R\$ 158.400	Capacidade para análise de problemas complexos, desenvolvimento de métodos, metodologias de trabalho e abordagens que exijam exames aprofundados de vários fatores técnicos para propor soluções e formular propostas de normas. Exigência mínima de mestrado. No caso de TI, a certificação específica substitui o mestrado.
EXECUTIVO	Até 20% acima do teto do consultor superior	Consultor altamente especializado, com experiência específica na área de interesse. Reservado a autoridades em seu campo de atuação. Usado somente em casos excepcionais, como aconselhamento em questões políticas e estratégicas que irão direcionar a organização a executar uma determinada ação e afetar diretamente a operação dos principais sistemas, projetos e programas do Ministério.

Indicamos provisionamento de recurso da ordem de \$34,34 (Cotação Dólar das Nações Unidas dia 04/04/2021 US\$1,00 = R\$5,768) para fins cobrança de seguro consultor UNESCO, e ainda custos de gestão implicados para o Componente 80, que se referem à taxa cobrada pelos serviços prestados pela UNESCO na implementação do projeto. Trata-se de valor percentual calculado sobre a execução do projeto em cada componente.

Quadro 2 - Demonstrativo de Insumos						
Resultado Esperado	Componente/Linha Orçamentária	Categoria	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total por Resultado	Total com 5%
RESULTADO 1.1	10. PESSOAL DO PROJETO/ 11-50 Consultores	Consultores PF	41	R\$ 5.066.363,74	R\$5.176.823,74	R\$ 5.435.664,93
	10. PESSOAL DO PROJETO/ 15-01 Viagens e Pessoal Técnico	Viagens do Consultor	24 passagens	R\$ 36.000,00		
		diárias	48 diárias	R\$ 12.960,00		
	20. SUB-CONTRATOS/ 21-01 Subcontrtos	Edital	41	R\$ 61.500,00		
30. TREINAMENTOS E VIAGENS/ 34.01 Seminários, e Reuniões			0	R\$ 0,00		
RESULTADO 1.2	10. PESSOAL DO PROJETO/ 11-50 Consultores	Consultores PF	38	R\$ 6.121.769,32	R\$6.244.049,32	R\$ 6.556.251,79
	10. PESSOAL DO PROJETO/ 15-01 Viagens e Pessoal Técnico	Viagens do Consultor	32 passagens	R\$ 48.000,00		
		diárias	64 diárias	R\$ 17.280,00		
	20. SUB-CONTRATOS/ 21-01 Subcontrtos	Edital	38	R\$ 57.000,00		
30. TREINAMENTOS E VIAGENS/ 34.01 Seminários, e Reuniões			0	R\$ 0,00		

Importante ressaltar que o Acórdão 1339/2009 do TCU (Tribunal de Contas da União) firmou entendimento vedando a aquisição, no âmbito de projetos de cooperação, de bens e serviços comumente disponíveis no mercado, restando permitida a contratação de bens e serviços cuja participação técnica efetiva do organismo internacional possa ser identificada.

## **F. Riscos**

A construção de resultados neste projeto está condicionada ao apoio e dedicação da equipe gestora e equipe coordenadora de projeto vinculada à SMADS, mas também aos profissionais, rede parceira e prestadores, e todos envolvidos no SUAS São Paulo. Conforme mencionamos anteriormente, o êxito das iniciativas figura sempre interdependente da participação de cada um dos entes federativos e atores em rede.

Neste sentido, os riscos políticos associados à transição de equipe dirigente e impactos próprios da mudança de equipe técnica podem ser minimizados a partir da ação diligente da equipe coordenadora de projeto em conjunto com equipe UNESCO, no sentido da interlocução e ratificação da importância da cooperação e seguimento do projeto.

Outro aspecto a considerar indica o risco de indisponibilidade de recursos e/ou atrasos no repasse programado conforme cronograma orçamentário, em razão de mudança na condução de pastas afetas noutras esferas de governo (estadual/federal) gerando transferências irregulares. Novamente sinalizamos a atuação tempestiva da equipe de coordenação de projeto junto às instâncias envolvidas no sentido de mitigar o risco.

## **G. Obrigações e Pré-Requisitos**

A implementação do projeto e a garantia de seu sucesso pressupõem o estabelecimento de obrigações e pré-requisitos entre as partes, ou seja, entre a UNESCO, de um lado, e a SMADS, do outro. Neste sentido, a SMADS deve assegurar a dotação orçamentária e o fornecimento de recursos humanos e de material, bem como, garantir o acompanhamento dos trabalhos. À UNESCO, por sua vez, cabe o apoio de caráter logístico, técnico e administrativo e, assim como à Instituição Cooperante, o acompanhamento dos trabalhos.

A assinatura do documento de Projeto pela UNESCO está condicionada ao cumprimento dos requisitos acima estabelecidos. Em caso de descumprimento dos requisitos ou desvio dos objetivos previamente definidos sem prévia negociação, a parte prejudicada poderá suspender ou encerrar este Projeto.

#### H. Revisões, Relatórios e Avaliação do Projeto

O Projeto será submetido a revisões tripartite, a serem realizadas em conjunto com representantes designados pela SMADS, pelo Governo Brasileiro - ABC e pela UNESCO, anualmente e ao final do Projeto.

Nos encontros tripartites, o Coordenador de Projeto deverá preparar e submeter à ABC e à UNESCO, um relatório de avaliação do desempenho do Projeto (Relatório de Progresso), em que deverão ser apreciados a metodologia adotada, o processo de implementação, as dificuldades encontradas e os resultados alcançados (Avaliação de Impacto). Outros relatórios poderão ser solicitados durante o período de execução do Projeto. A versão preliminar do relatório final deverá ser apresentada às partes com antecedência mínima de um mês antes da data de realização da reunião tripartite final.

A SMADS também fica responsável por inserir, semestralmente, os dados referentes à execução do projeto no Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos da Agência Brasileira de Cooperação (SIGAP), observando os prazos estabelecidos pela ABC.

#### I. Orçamento

O orçamento apresentado no **Quadro 3 - Orçamento do Projeto**, consolida os insumos financeiros envolvidos na execução de forma anualizada, por ano fiscal, apresentando as despesas detalhadas por componente.

Quadro 3 - Orçamento do Projeto					
COMPONENTES	ORÇAMENTO	2024	2025	2026	2027
<b>10. PESSOAL e VIAGENS</b>					
11-50 Consultores Individuais (Pessoa Física)	R\$11.188.133,06	R\$3.130.119,08	R\$3.330.759,08	R\$2.495.924,66	R\$2.231.330,24
15-01 Viagens de Gestão do Projeto	R\$114.240,00	R\$28.560,00	R\$28.560,00	R\$28.560,00	R\$28.560,00

15-01 Viagens de Monitoria (UNESCO)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
13-01 Pessoal de Apoio	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
17-01 Profissional Nacional	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Subtotal Componente</b>	<b>R\$11.302.373,06</b>	<b>R\$3.158.679,08</b>	<b>R\$3.359.319,08</b>	<b>R\$2.524.484,66</b>	<b>R\$2.259.890,24</b>
<b>20. SUBCONTRATOS</b>					
21-01 Subcontratos	R\$118.500,00	R\$33.000,00	R\$33.000,00	R\$28.500,00	R\$24.000,00
21-01 Subcontratos de Avaliação	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Subtotal Componente</b>	<b>R\$118.500,00</b>	<b>R\$33.000,00</b>	<b>R\$33.000,00</b>	<b>R\$28.500,00</b>	<b>R\$24.000,00</b>
<b>30. TREINAMENTOS E EVENTOS</b>					
31.01 Bolsas de Estudo	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
34.01 Seminários, Eventos e Reuniões	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Subtotal Componente</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>40. MAT. CONSUMO / EQUIP / INSTALAÇÕES</b>					
43.01 Instalações Físicas	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
45.01 Material de Consumo e Equipamentos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Subtotal Componente</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>50. DIVERSOS</b>					
53-01 Tarifas e Diversos	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
53-01 Aquisição de Publicações	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
<b>Subtotal Componente</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$0,00</b>
<b>SUBTOTAL (sem Custo de Gestão)</b>	<b>R\$11.420.873,06</b>	<b>R\$3.191.679,08</b>	<b>R\$3.392.319,08</b>	<b>R\$2.552.984,66</b>	<b>R\$2.283.890,24</b>
<b>80. CUSTOS DE GESTÃO</b>					
80 Custos de Gestão (5%)	R\$571.043,65	R\$159.583,95	R\$169.615,95	R\$127.649,23	R\$114.194,51
<b>Subtotal Componente</b>	<b>R\$571.043,65</b>	<b>R\$159.583,95</b>	<b>R\$169.615,95</b>	<b>R\$127.649,23</b>	<b>R\$114.194,51</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$11.991.916,71</b>	<b>R\$3.351.263,03</b>	<b>R\$3.561.935,03</b>	<b>R\$2.680.633,89</b>	<b>R\$2.398.084,75</b>

## J. Cronograma de Desembolsos

O **Quadro 4 - Cronograma de Desembolso**, prevê as parcelas de transferência dos recursos para a UNESCO, em percentual correspondente ao valor total dos compromissos a serem assumidos no espaço de tempo entre uma parcela e outra do repasse. Segundo o Manual de Administração da UNESCO, nenhum contrato ou aquisição poderá ser realizado sem o efetivo recebimento dos recursos no valor integral para o seu cumprimento. Os desembolsos devem ser estimado em mês/ano.

<b>Quadro 4 - Cronograma de Desembolso</b>				
<b>MÊS E ANO</b>	<b>mai/24</b>	<b>mai/25</b>	<b>mai/26</b>	<b>mai/27</b>
<b>VALOR</b>	R\$3.351.263,03	R\$3.561.935,03	R\$2.680.633,89	R\$2.398.084,75
<b>PERCENTUAL</b>	28%	30%	22%	20%

## **L. Contexto Legal**

### **TÍTULO I DO OBJETO**

**Art. 1º.** O presente instrumento tem por objeto regular a implementação do projeto “**Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**”, aprovado pelo Governo brasileiro e UNESCO ao amparo do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a AIEA”, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 02 de maio de 1966, em especial no seu artigo 1º.

**§ 1º.** O Projeto “**Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**” apresenta como Objetivo Imediato: Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo através do estabelecimento de estratégia de educação permanente da força de trabalho e articulação local junto os diversos atores institucionais envolvidos no cuidado aos usuários do SUAS

**§ 2º.** Os principais resultados esperados pela implementação do Projeto “**Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**” são:

**Resultado 1.1:** Plano de Educação Permanente da força de trabalho concebido, pactuado e executado;

**Resultado 1.2:** Coordenações de Proteção Social Básica e Especial fortalecidas para formulação e regulamentação das políticas e diretrizes institucionais do SUAS e da SMADS.

### **TÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES**

**Art. 2º.** O Governo da República Federativa do Brasil atribui:

I - À Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante denominada “SMADS”, a responsabilidade pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto; e

II - à Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada "ABC/MRE", a responsabilidade pelo acompanhamento da execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

**Art. 3º.** A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, doravante denominada "UNESCO", designa seu Escritório no Brasil como Instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

### **TÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**Art. 4º.** O Documento de Projeto "**Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**" define, de maneira pormenorizada, os objetivos, as atividades, os produtos, a estratégia operacional, o prazo e o cronograma, os recursos humanos e financeiros e as respectivas fontes orçamentárias necessárias à execução dos trabalhos.

**Parágrafo único.** No âmbito da implementação do Projeto, os serviços administrativos e financeiros, bem como os processos de aquisição e/ou importação de bens e equipamentos e a contratação de serviços de qualquer natureza observarão as normas, regulamentos e procedimentos da UNESCO, observadas igualmente as disposições do Manual de Convergência aprovado pelo Tribunal de Contas da União.

### **TÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 5º.** Ao Governo Brasileiro caberá:

I - por meio da ABC/MRE:

a) acompanhar o desenvolvimento do Projeto sob os aspectos técnicos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** e reuniões periódicas com seus responsáveis e com a UNESCO para fins de verificação do cumprimento de seus objetivos, metas e resultados.

II - por meio da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**:

- a) executar as ações previstas no Documento de Projeto em colaboração com a UNESCO;
- b) prover as contribuições financeiras discriminadas no orçamento do Documento de Projeto, conforme o Cronograma de Desembolso comprometido no Documento de Projeto e em revisões subsequentes, bem como proporcionar a infra-estrutura local física e humana, além das informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;
- c) definir, em conjunto com a UNESCO, os Termos de Referência e as Especificações Técnicas para a contratação de consultores, a aquisição de bens e equipamentos ou a demanda de serviços;
- d) propor as modificações e ajustes necessários ao melhor andamento do Projeto;
- e) acompanhar a execução do Projeto;

- f) elaborar Relatórios de Progresso e Relatórios Anuais de Atividades, seguindo modelo acordado entre a UNESCO e a ABC a serem submetidos a Reuniões Tripartites entre o/a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**, a UNESCO e a ABC/MRE;
- g) elaborar relatório final do projeto no prazo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do Projeto;

**Art. 6º.** À UNESCO caberá:

- a) desenvolver, juntamente com o **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**, as atividades previstas no Documento de Projeto, com os recursos alocados para este fim pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** ;
- b) gerenciar, por solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** , as ações administrativas necessárias à consecução do objeto do presente Documento de Projeto, conforme as normas e procedimentos administrativos e financeiros próprios da UNESCO, observando sempre os critérios de qualidade técnica, melhor preço e prazos previstos;
- c) facilitar à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** os meios necessários ao acompanhamento dos trabalhos;
- d) organizar, de comum acordo com à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**, ações de capacitação de recursos humanos julgados necessários para a consecução dos objetivos previstos neste Documento de Projeto;
- e) encaminhar ao à **Secretaria Municipal de Assistência Social de São Paulo** relatórios de execução financeira do Projeto;
- f) utilizar-se das facilidades de que dispõe enquanto Agência Especializada das Nações Unidas para a cooperação técnica recíproca, desde que aprovadas pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** ;
- g) preparar, conjuntamente com a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**, revisões orçamentário-financeiras, bem como do Plano de Trabalho, sempre que se façam necessárias e nos termos previstos no Documento de Projeto;
- h) prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;
- i) possibilitar, em conformidade com as normas e procedimentos da UNESCO, o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de fiscalização e controle e à ABC/MRE.

## **TÍTULO V DA COORDENAÇÃO**

**Art. 7º.** A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** e a UNESCO designarão, cada um, um Coordenador responsável pelo Projeto **“Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo”**, bem como pelo conjunto de mediações necessárias entre as partes.

## **TÍTULO VI DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 8º.** O valor total do presente projeto é de **R\$ R\$11.991.916,71** (onze milhões, novecentos e noventa e um mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos). O Documento de Projeto “**Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**” contará, para o seu financiamento, com recursos orçamentários previamente alocados pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**, a serem apropriados no limite do montante de contribuição financeira indicada no orçamento do Documento de Projeto, em consonância com o seu respectivo Cronograma de Desembolso e correspondente à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Documento de Projeto.

**§ 1º.** A efetivação das contribuições indicadas no “caput” deste Artigo somente poderá ter lugar a partir da data de assinatura do presente Documento de Projeto.

**§ 2º.** Para os próximos exercícios de vigência deste Documento de Projeto, os recursos financeiros a serem transferidos pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** deverão obedecer aos Cronogramas de Desembolso do Documento de Projeto.

**§ 3º.** As contribuições financeiras da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** serão administradas pela UNESCO, de acordo com as políticas, normas, regulamentos e procedimentos financeiros do referido Organismo Internacional.

**§ 4º.** A administração dos recursos financeiros alocados pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** observará o seguinte:

- I. Os valores de contribuição da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** poderão ser suplementados segundo as necessidades do Projeto e as disponibilidades financeiras da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**, refletidas em revisão orçamentária do Projeto.
- II. Os fundos transferidos para a execução dos projetos serão, para fins de escrituração contábil, contabilizados em reais e administrados de acordo com as normas e procedimentos financeiros da UNESCO.
- III. A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** transferirá os recursos previstos no Cronograma de Desembolsos em favor da UNESCO, mediante depósito em sua conta corrente.
- IV. Os recursos financeiros poderão ser depositados em moeda nacional, mediante aprovação da UNESCO e segundo a capacidade de absorção da moeda local por parte da Organização.
- V. Quaisquer eventuais ganhos ou perdas cambiais derivados dos recursos depositados na UNESCO pela **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** serão apropriados ao Projeto, sendo as eventuais conversões realizadas pela taxa de câmbio das Nações Unidas vigente na data do depósito.
- VI. Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão apropriados ao projeto, observadas as normas e procedimentos da UNESCO.
- VII. A UNESCO não iniciará ou prosseguirá com as atividades do Projeto até o efetivo recebimento dos recursos correspondentes.
- VIII. A UNESCO procederá a restituição à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** de eventual saldo de recursos liberados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da conclusão financeira do Projeto.

## **TÍTULO VII DOS CUSTOS DE GESTÃO**

**Art. 9º.** Ao orçamento do Projeto será debitado o valor de **R\$571.043,65** (quinhentos e setenta e um mil, quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), correspondentes a 5% do valor efetivamente desembolsado na execução do Projeto, a título de ressarcimento das despesas incorridas pela UNESCO na implementação deste Projeto.

**Parágrafo Único.** O valor indicado no “caput” do presente Artigo será ajustado proporcionalmente, de acordo com eventuais variações no orçamento total do Projeto. Os montantes correspondentes a esses custos serão refletidos nas sucessivas revisões orçamentárias, não sendo objeto de emissão de recibos.

## **TÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 10.** A UNESCO comprovará a execução financeira dos recursos que lhe foram depositados em razão deste Documento de Projeto, mediante a apresentação de relatórios à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** .

**§ 1º.** Toda documentação comprobatória dos gastos efetuados no âmbito do Projeto Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo estará arquivada na UNESCO e disponível à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** .

**§ 2º.** No caso de estarem os originais dos documentos de posse da UNESCO, a título de privilégios e imunidades, cópias ficarão igualmente disponíveis à **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo de São Paulo**

**Art. 11.** A UNESCO apresentará um relatório financeiro final, contendo extrato das despesas, até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do presente Documento de Projeto, observados os ditames normativos constantes dos diplomas legais internacionais relativos à matéria dos quais o Governo brasileiro seja signatário.

## **TÍTULO IX DA AUDITORIA**

**Art. 12.** O Projeto desenvolvido por intermédio do presente Documento de Projeto será objeto de auditorias anuais, bem com uma auditoria final, conduzida pelos respectivos órgãos de controle do Governo Federal e da UNESCO.

**§ 1º.** Deverão estar sempre à disposição dos auditores todos os documentos pertinentes à execução do Projeto “**Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**”, inclusive os relativos à prestação de contas.

§ 2º No caso de estarem os originais dos documentos de posse da **UNESCO**, a título de privilégios e imunidades, cópias autenticadas ficarão igualmente arquivadas na sede do Projeto e deverão ser fornecidas quando solicitadas pelos auditores.

## TÍTULO X

### DOS BENS E EQUIPAMENTOS, DOS PRODUTOS GERADOS E DOS ENCARGOS FINANCEIROS PENDENTES

**Art. 13.** Os bens e equipamentos adquiridos com recursos do Projeto serão utilizados exclusivamente em sua execução, sendo transferidos ao patrimônio do **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** imediatamente após o recebimento e atesto pelo Projeto, constituindo-se a **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** como responsável pela sua manutenção em perfeitas condições de uso, pelo seguro sobre os mesmos e pela garantia de que os mesmos serão prioritariamente utilizados para os fins do Projeto durante sua execução ou enquanto seja necessário para atingir os objetivos do presente documento de projeto.

**Art. 14.** Os produtos gerados em decorrência do Projeto **“Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo”** serão de propriedade da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo**, observado o devido crédito à participação da UNESCO.

**Art. 15.** Ao encerramento do Projeto, a UNESCO deverá devolver ao **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** os saldos dos recursos não utilizados e em seu poder, uma vez quitados os compromissos pendentes.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não verificação de saldos dos recursos financeiros, o **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** reembolsará à UNESCO as despesas por ela realizadas a conta do Projeto Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo.

## TÍTULO XI

### DAS ALTERAÇÕES

**Art. 16.** Mediante o consentimento mútuo das Partes, o **“Projeto Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo”** poderá ser alterado por meio de Revisões, para adequações financeiras e/ou eventuais ajustes em sua execução, objetivando o aperfeiçoamento necessário à continuidade de sua implementação.

**Parágrafo Único:** As revisões do Projeto devem ser precedidas de aprovação de relatório de progresso, submetido pela instituição nacional à UNESCO e à ABC em reunião tripartite.

## TÍTULO XII

### DA VIGÊNCIA

**Art. 17.** O presente Documento de Projeto terá vigência de 48 meses a contar da data de sua assinatura, data prevista para o encerramento das atividades do “**Projeto Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo**”, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

### **TÍTULO XIII DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO**

**Art. 18.** O presente Documento de Projeto será suspenso em caso se:

- I. Utilização dos recursos do presente projeto em desacordo com seu objetivo. A não-conformidade deverá ser atestada por pelo menos duas das Partes ou, ainda, apontada por órgãos de controle interno e/ou externo das Partes;
- II. Interrupção das atividades do projeto em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- III. Não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- IV. Baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a 12 (doze) meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pela UNESCO;
- V. Interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;
- VI. inobservância, pela instituição executora, dos dispositivos normativos internos do Governo brasileiro aplicáveis aos programas de cooperação técnica internacional.

**Art. 19.** O projeto será extinto caso as razões determinantes da suspensão não tenham sido corrigidas, mediante notificação de denúncia por qualquer das Partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **TÍTULO XIV DA AVALIAÇÃO**

**Art. 20.** O projeto poderá ser objeto de avaliação independente, em consonância com as práticas internacionais sugeridas pela UNESCO, e de acordo com Termo de Referência aprovado pelas partes.

**Parágrafo Único:** A avaliação terá por objetivo mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade dos resultados do projeto, devendo ser contratadas durante a vigência do mesmo finalizadas no máximo três meses após a conclusão do projeto. Fundos serão identificados no orçamento do projeto para cobrir todas as despesas necessárias à avaliação.

### **TÍTULO XV DA DENÚNCIA**

**Art. 21.** O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer das Partes por meio de notificação, feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Único.** No caso de denúncia do presente Documento de Projeto, as Partes deverão realizar o balanço das atividades realizadas até a data de encerramento do mesmo, bem como estabelecer os procedimentos de conclusão dos contratos e obrigações em vigência vinculados ao **“Projeto Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo”**, incluindo o eventual ressarcimento de recursos.

## **TÍTULO XVI DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Art. 22.** A **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo** fará publicar o extrato deste Documento de Projeto, bem como de eventuais aditamentos e demais atos decorrentes do previsto no Art. 8º, no Diário Oficial da União.

**§ 1º.** Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do **“Projeto Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo”** poderão ser divulgados desde que recebida a autorização das instituições participantes, podendo ser estabelecida a confidencialidade caso solicitado por uma das Partes.

**§ 2º.** A toda divulgação que se fizer das atividades desenvolvidas em decorrência da execução do Projeto Apoio à consolidação do Sistema Único de Assistência Social no Município de São Paulo deverá, obrigatoriamente, indicar expressamente a participação de ambas as Partes, não podendo caracterizar promoção individual de qualquer das Partes.

## **TÍTULO XVII DA IMUNIDADE DA UNESCO**

**Art. 23.** Nenhuma das provisões deste Documento de Projeto deve ser interpretada como recusa implícita ou explícita de quaisquer privilégios e imunidades dispensados à UNESCO por força dos atos internacionais celebrados com o Governo Brasileiro ou de convenções, leis ou decretos de caráter nacional ou internacional, ou de qualquer outra natureza.

## **TÍTULO XVIII DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Art. 24.** As controvérsias entre as partes que possam advir deste Documento de Projeto serão dirimidas amigavelmente, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das Partes.

## **TÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25.** Para as questões não previstas no presente Documento de Projeto aplicar-se-ão as disposições do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, suas Agências Especializadas e AIEA”, de 29 de dezembro de 1964 e da “Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Agências Especializadas das Nações Unidas”, de 22 de novembro de 1947.

Feito em Brasília, DF, aos        dias do mês de        de 2023, em quatro exemplares originais em português, sendo todos os textos igualmente autênticos.

---

Pelo Governo da República Federativa do Brasil  
Embaixador RUY CARLOS PEREIRA  
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação  
Ministério das Relações Exteriores

---

Pelo Organismo de Cooperação Técnica Internacional  
MARLOVA JOVCHELOVITCH NOLETO  
Diretora e Representante da UNESCO no Brasil

---

Pela Instituição Executora Nacional  
(.....)  
(INSTITUIÇÃO EXECUTORA NACIONAL)

## M. Anexos

<b>Quadro 5 - Cronograma de Revisões, Relatórios de Progresso e Avaliação do Projeto</b>				
<b>Atividade</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
<b>Tripartite</b>	maio	maio	maio	maio
<b>RP</b>	maio	maio	maio	maio
<b>Relatório Final</b>	-	-	-	julho

**Quadro 6 - Cronograma de Execução**

**Objetivo Imediato: Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo através do estabelecimento de estratégia de educação permanente da força de trabalho e articulação local junto os diversos atores institucionais envolvidos no cuidado aos usuários do SUAS**

	ATIVIDADE	2024				2025				2026				2027			
		1º	2º	3º	4º												
<b>Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo</b>	1.1.1 Elaborar diagnóstico da força de trabalho que opera o SUAS São Paulo (quantidade, vinculação, perfil, formação básica) e conjunto das necessidades de educação e treinamento através de articulação junto aos setores e instituições parceiras e Conselho de Assistência Social	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X				
	1.1.2 Conceber, executar e avaliar processos formativos, treinamentos e educação permanente da força de trabalho, dedicada às demandas de formação da rede SUAS direta e indireta (serviços próprios, rede conveniada, OSCs, prestadores)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2.1 Articular e estabelecer parceria junto aos atores que operam o SUAS (Conselho de Assistência Social, instituições parceiras, atores estratégicos da SMADS, gestores dos equipamentos CRAS, CREAS, conveniados) no sentido do alinhamento de diretrizes institucionais, processos de trabalho e educação permanente	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2.2 Desenvolver e aplicar instrumentos e métodos dedicados ao monitoramento de resultados advindos das ações executadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1.2.3 Subsidiar a comunicação e divulgação de boas práticas e produção de materiais didático pedagógicos para a rede direta e rede parceira de SMADS (OSCs)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**Quadro 7 - Matriz Lógica por Objetivo Imediato (Objetivo Imediato —» Resultado —» Indicador de realização —» Meios de Verificação)**

<b>OBJETIVO IMEDIATO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>VALOR POR RESULTADO</b>	<b>I.D.</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INDICADOR DE RESULTADO</b>	<b>MEIO DE VERIFICAÇÃO</b>
Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de São Paulo através do estabelecimento de estratégia de educação permanente da força de trabalho e articulação local junto os diversos atores institucionais envolvidos no cuidado aos usuários do SUAS	1.1 Plano de Educação Permanente da força de trabalho concebido, pactuado e executado	R\$ 5.435.664,93	1.1.1	Elaborar diagnóstico da força de trabalho que opera o SUAS São Paulo (quantidade, vinculação, perfil, formação básica) e conjunto das necessidades de educação e treinamento através de articulação junto aos setores e instituições parceiras e Conselho de Assistência Social	Mapeamento da Força de Trabalho projetado	Relatório Validado
			1.1.2	Conceber, executar e avaliar processos formativos, treinamentos e educação permanente da força de trabalho, dedicada às demandas de formação da rede SUAS direta e indireta (serviços próprios, rede conveniada, OSCs, prestadores)	Número de Processos Formativos realizados	a) Relatório Validado b) Quantitativo de profissionais participantes
	1.2. Coordenações de Proteção Social Básica e Especial fortalecidas para formulação e regulamentação das políticas e diretrizes institucionais do SUAS e da SMADS	R\$ 6.556.251,79	1.2.1	Articular e estabelecer parceria junto aos atores que operam o SUAS (Conselho de Assistência Social, instituições parceiras, atores estratégicos da SMADS, gestores dos equipamentos CRAS, CREAS, conveniados) no sentido do alinhamento de diretrizes institucionais, processos de trabalho e educação permanente	Mapa de Instituições contatadas/convidadas	a) Atas e Memórias de Reunião b) Acordos e Parcerias Estabelecidas
			1.2.2	Desenvolver e aplicar instrumentos e métodos dedicados ao monitoramento de resultados advindos das ações executadas	Instrumento de Monitoramento proposto	Instrumento de Monitoramento Validado
			1.2.3	Subsidiar a comunicação e divulgação de boas práticas e produção de materiais didático pedagógicos para a rede direta e rede parceira de SMADS (OSCs)	a) Roteiros Metodológicos Propostos b) Desenhos Normativos Sistematizados	Materiais produzidos e divulgados



## Termo de Referência para Consultoria

Os termos de referência serão apresentados sempre que houver previsão no projeto de contratação de consultoria por produto. Recomenda-se a adoção do seguinte modelo:

### TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE (PRODUTO)

<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>
------------------------------

<b>ENQUADRAMENTO NO PROJETO:</b>
<b>Resultado:</b>
<b>Atividade:</b>

<b>ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO CONTRATADO:</b>
--

<b>PRODUTOS, SUBPRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS:</b>
---

<b>REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO:<sup>(*)</sup></b>
<b>Formação Acadêmica:</b>
<b>Experiência profissional anterior:</b>

<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:</b>
Por produto

<b>PERÍODO MÁXIMO PARA A ENTREGA DO PRODUTO:</b>
<b>VALOR TOTAL DO PRODUTO:</b>

<sup>(\*)</sup> Poderá ser prevista a necessidade de mais de um consultor para a conclusão do mesmo produto.